

PORTARIA Nº 006/2025

EMENTA: DESIGNA NOVA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER (ART. 35, V, LEI 13.019/2014) NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008086/2022, ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOMEIA NOVO GESTOR DA PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

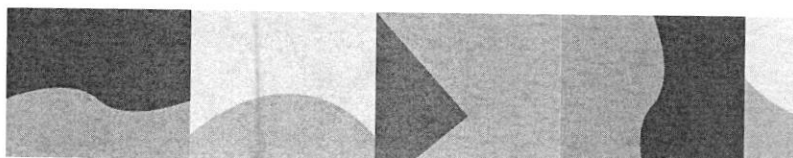
A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no pleno exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação infraconstitucional pertinente, e considerando a sua nomeação para o cargo em comissão de Procuradora-Geral do Município por meio do Decreto nº 024/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estrita observância ao disposto no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, diploma legal que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, o qual exige, como etapa indispensável e condição de validade para o regular processamento de propostas de parceria, a emissão de parecer técnico por órgão competente da administração pública, a fim de avaliar a adequação, a viabilidade e a conformidade da proposta apresentada com os objetivos institucionais e o interesse público, notadamente em relação à propositura de Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Espírito Santo (IEPTB/ES);

CONSIDERANDO as responsabilidades inerentes ao Município, enquanto poder público celebrante, de instituir e manter a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, conforme o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, assim como nomear o Gestor da Parceria, cujas atribuições são detalhadas no artigo 61 da mencionada legislação;

CONSIDERANDO a contínua tramitação, no âmbito desta municipalidade, do Processo Administrativo nº 008086/2022, que tem por objeto a análise pormenorizada da minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser potencialmente celebrado, consistindo em uma parceria de manifesta e estratégica relevância para a otimização dos mecanismos de recuperação de créditos municipais e para a modernização dos procedimentos de cobrança da dívida ativa, visando ao incremento da arrecadação e à promoção da justiça fiscal, em plena conformidade com o interesse público primário;

CONSIDERANDO a necessidade premente de reestruturação da equipe de trabalho originalmente designada para a análise do referido processo administrativo, motivada por razões de ordem administrativa e organizacional, com o intuito de assegurar a plena continuidade, a eficiência e a celeridade dos trabalhos, promovendo-se, para tanto, a substituição de membros tanto na Equipe de Análise Prévia quanto na Comissão de Monitoramento e Avaliação, e a nomeação de novo Gestor da Parceria, para uma melhor



adequação às atuais necessidades do serviço público e à nova alocação de pessoal técnico no âmbito desta Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, por fim, o dever inarredável da Administração Pública de pautar todos os seus atos e procedimentos pelos princípios constitucionais da eficiência, da celeridade processual, da moralidade e da busca contínua e incansável pelo interesse público, o que torna imperativa a designação de uma equipe técnica qualificada, com a devida competência e com a necessária disponibilidade para a pronta elaboração e emissão do parecer requerido e o subsequente monitoramento da parceria,

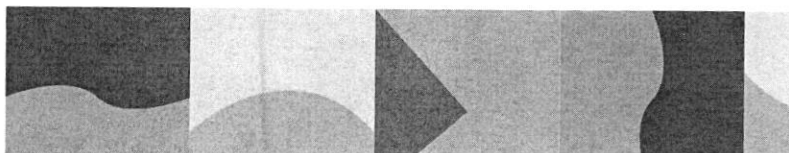
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada, para os fins exclusivos de promover a análise aprofundada e emitir o parecer técnico conclusivo de que trata o artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, no bojo do Processo Administrativo nº 008086/2022, a equipe de servidores públicos municipais composta por: **DAIANE PEREIRA GOMES**, servidora pública municipal, Matrícula nº 013832; **DANIELE MARTINS DE ALMEIDA BORÇATO**, servidora pública municipal, Matrícula nº 013765; e **FERNANDA RIBEIRO CELESTINO BROETTO**, ocupante do cargo de Analista Administrativo-Financeiro, Matrícula nº 412391.

Parágrafo único. A equipe ora designada deverá desempenhar suas atribuições de maneira integrada, colaborativa, diligente e harmônica, com vistas à consecução do melhor e mais vantajoso resultado para o interesse público municipal, pautando sua conduta e seus pareceres pela mais estrita observância à ética profissional e aos princípios basilares que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público sobre o privado, e da razoabilidade dos atos administrativos.

Art. 2º. Fica a equipe técnica ora constituída expressamente autorizada a promover consultas formais a outros servidores, empregados públicos ou prestadores de serviço contratados pelo Município que possuam notório saber ou conhecimento técnico específico sobre a matéria em análise, os quais poderão ser convocados, mediante comunicação oficial, para prestar os esclarecimentos orais ou escritos que se fizerem necessários à completa e adequada elaboração do parecer. Fica igualmente autorizada a requisitar, a quaisquer órgãos, secretarias ou entidades da Administração Pública Municipal, a apresentação de documentos, processos, informações e dados que julgar pertinentes e indispensáveis para a completa instrução probatória da análise e a correta e robusta fundamentação do parecer técnico a ser exarado.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de publicação oficial desta Portaria nos meios de comunicação do Município, para a integral conclusão da análise do Processo Administrativo nº 008086/2022 e a consequente emissão e apresentação formal do respectivo Parecer Técnico conclusivo a esta Procuradora-Geral do Município para as providências subsequentes.



Art. 4º. Fica constituída a nova Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) para o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022, celebrado ou a ser celebrado entre o Município de Fundão, por meio da Procuradoria-Geral, e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Espírito Santo, sendo composta pelos seguintes servidores públicos municipais designados para este fim: **DAIANE PEREIRA GOMES**, Matrícula nº 013832; **DANIELE MARTINS DE ALMEIDA BORÇATO**, Matrícula nº 013765; e **FERNANDA RIBEIRO CELESTINO BROETTO**, Matrícula nº 412391.

Art. 5º. As deliberações e as decisões da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros, devendo os atos decisórios serem devidamente formalizados por meio de atas ou documentos equivalentes que garantam a transparência e a publicidade dos trabalhos realizados no curso da parceria.

Art. 6º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, exercer as seguintes funções:
I - Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da Parceria, o cumprimento rigoroso das cláusulas constantes no Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022, as atividades realizadas previstas no Plano de Trabalho, o cumprimento das metas estabelecidas, a avaliação do impacto obtido em razão da execução do objeto pactuado e a análise da prestação de contas final ou parcial;
II - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública, garantindo a conformidade dos procedimentos adotados com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas no Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação.

Art. 7º. Fica nomeada como Gestora da Parceria, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022 e seus correlatos, a servidora **LILIANE DA SILVA PEREIRA BROETTO**, Procuradora-Geral do Município, cujas atribuições são aquelas exaustivamente previstas e delimitadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 8º. Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário, em especial as designações e determinações constantes da **Portaria PGM nº 006/2022**, de 17 de outubro de 2022, bem como a **Portaria nº 008/2022**, de 25 de novembro de 2022, que perdem integralmente sua eficácia para os fins de que trata este novo ato normativo, especialmente no que tange à designação de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e à nomeação do Gestor da Parceria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser devidamente registrada no livro de assentamentos e comunicada a todos os servidores públicos designados para os devidos e regulares fins administrativos.

Fundão/ES, 18 de novembro de 2025.

LILIANE DA SILVA PEREIRA BROETTO
Procuradora-Geral do Município
Decreto Municipal 024/2025

